
FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.284.948/0001-80

**CARTA CONVITE N.º 001/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º
004/2017**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 008/2017, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP – Contato pelo Telefone **(11) 4344-2100**, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra mencionado (das 08h30min às 17h00min), no e-mail **licitacoes@fundacaocrianca.org.br** e no endereço eletrônico **www.fundacaocrianca.org.br**.

DATA: 18 de Dezembro de 2017

HORA: 09h30min

1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Referência de tempo – Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Minuta do contrato;

ANEXO IV - Declaração para participação na licitação;

ANEXO V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Carta Credencial;



- ANEXO VII** – Declaração (ref. Lei Estadual n.º 12.799/08 – CADIN Estadual);
- ANEXO VIII** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IX** – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);
- ANEXO X** – Declaração independente da proposta.
- ANEXO XI** – Declaração para iniciar os trabalhos imediatamente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de móveis planejados, fabricados sob medida, compreendendo os serviços de confecção, montagem e a instalação nas casas do Serviço de Acolhimento Institucional desta Fundação Criança, como discriminado no Anexo I deste edital.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços abaixo:

1.2.1. Acolhimento Raio de Sol – Rua Guadalajara, n.º 146, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

1.2.2. Acolhimento Arco-Íris – Rua Bunducki, n.º 780, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

1.2.3. Acolhimento Andança – Av. Imperador Pedro II, n.º 1.081, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo – SP.

1.3. A despesa total estimada desta licitação é de **R\$ 74.382,62 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, onerada através da dotação orçamentária n.º 31.310.4.4.90.52.00.08.243.0012.1034.01 e Nota de Reserva n.º 078/2017, origem do recurso: 01.120.000 (tesouro/alienação de bens).

1.4. O prazo de entrega de todos os produtos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos do(s) lote(s) do(s) qual(is) foi vencedora em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

1.6. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

1.7. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.



2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou, de preferência com a utilização do modelo constante no Anexo II.

2.2. Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **09h30min** do dia **18 de Dezembro de 2017** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

2.3. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, instrumento público de procuração ou instrumento particular com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

2.4. O licitante poderá apresentar a proposta para o(s) lote(s) que lhe convier.

2.5. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE "A"**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada na Cláusula Terceira, e no **ENVELOPE "B"**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitada na Cláusula Quarta, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE A - HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2017 DATA DE ABERTURA: 18/12/2017 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>	<p>ENVELOPE B - PROPOSTA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE N.º 001/2017 DATA DE ABERTURA: 18/12/2017 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>
--	--

2.6. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de



atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

2.6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.7. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope A (Habilitação), antes da sua abertura.

2.8. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.8.1. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.8.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.8.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

2.8.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.8.5. Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

2.8.7. Empresas que não se enquadram na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)

3.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;

b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99) **(Anexo V)**;

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança **(Anexo VII)**;

c) Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço **(Anexo XI)**;

d) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, devem apresentar os seguintes documentos (Anexo VIII):

d.1.) Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016.

d.2.) Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

Parágrafo Único: As declarações previstas nos subitens *d1* e *d2* poderão ser feitas em um único instrumento.

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) **(Anexo IX)**;

f) Quanto à **declaração de elaboração independente de proposta**, na forma do art. 1º da Instrução Normativa n.º 2, de 16/9/09, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo X)**, e apresentada **DENTRO** do Envelope "A" (Habilitação).

g) Declaração para participar na licitação **(Anexo IV)**;

h) Declaração de Carta Credencial (Anexo VI);

3.1.2.1. Deverão ser apresentadas todas as declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

b.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.2.) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3.) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (ou Distrital) E Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade – dentro do prazo de validade - relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica/Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento e que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o(s) lote(s) a que concorrer;

a.1.) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

3.1.6. QUANTO AS MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

3.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar N.º 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006), com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

3.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006), com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

3.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão

na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006).

3.2. O licitante será inabilitado quando:

3.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Cláusula Terceira, item 3.1 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

3.2.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3.3. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.

3.4. Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

3.5. O envelope B (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o qual será inutilizado.

3.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA - (ENVELOPE B)

4.1. O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

4.1.2. Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

4.1.3. Indicação do prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega, contados a partir da data da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), nos endereços acima mencionados.

4.1.4. As propostas deverão especificar claramente o fabricante dos itens;

4.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.1.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1. a 3.1.5.;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.2.6. No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será realizado pelo **preço do lote**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

5.3. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificados as propostas com preços inexecutáveis ou manifestamente excessivos.

5.4. A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-



lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

5.4.1. A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do edital.

5.5. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

5.6. A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

5.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

6.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2., mediante a apresentação das certidões respectivas.

6.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela diretoria administrativa.

6.5. O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.



6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A vigência contratual será de **90 (noventa) dias úteis** a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Convite e serão recebidos nos endereços indicados na Cláusula **1.2.** deste Convite.

7.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente pela área solicitante da Fundação que emitirá o Atestado de recebimento dos produtos, em até **3 (três) dias úteis** do término da entrega, montagem e instalação do objeto;

7.2. Constatadas irregularidades no objeto, a área solicitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

7.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

8.2. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após recebimento definitivo do objeto, emissão da nota fiscal e atestação.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO CRIANÇA.

8.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, para comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art.55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.1. Caso seja constatado que a Contratada não atende a regularidade fiscal e trabalhista para as quais ficou expressamente obrigada a manter durante toda a execução contratual, o responsável pelo ato de liquidação da despesa fará registrar essa situação nos autos do processo de contratação ou de pagamento, prosseguindo com a liquidação da despesa até final pagamento à contratada, que será imediatamente notificada da irregularidade constatada sob pena de aplicação das multas contratuais, podendo ainda a não regularização ensejar a rescisão do contrato.

8.5. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9.2. Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

- a)** Advertência;



b) Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que

- I)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;
- II)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III)** comportar-se de modo inidôneo;
- IV)** fizer declaração falsa;
- V)** cometer fraude fiscal;
- VI)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.4., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO.

9.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

9.9. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição. Facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Decretação de insolvência Civil;

10.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

10.2. Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

10.3. Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

11.2. Fica assegurado ao Senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11.3. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.3.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.

11.3.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.

11.4. Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, a Rua Francisco Visentainer, 804 – Bairro Assunção – São Bernardo Do Campo, das 08h30min horas às 17h00min horas em dias úteis.

11.5. Rege-se o presente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

11.6. Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.

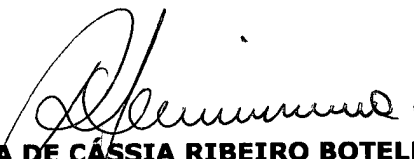
11.7. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.

11.8. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: www.fundacaocrianca.org.br, quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

11.8.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

11.9. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 08 de Dezembro de 2017.



RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BOTELHO
Diretora Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária à aquisição de móveis planejados para o Serviço de Acolhimento Institucional, otimizando o espaço físico e propiciando o adequado funcionamento de todos os ambientes, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene. Este conjunto de iniciativas tem como objetivo melhorar a qualidade de vida das crianças e dos adolescentes que permanecem nas casas de acolhimento desta Fundação Criança.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a aquisição de móveis planejados, fabricados sob medida, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação nas casas do Serviço de Acolhimento Institucional desta Fundação Criança.

2.2. A descrição técnica e os quantitativos estão expostos na cláusula quarta deste Termo de Referência.

2.3. Os móveis planejados deverão ser de boa qualidade, apresentar resistência, durabilidade e acabamento condizentes, sendo assim considerados os que atendam as especificações constantes deste Termo de Referência;

2.4. Os móveis planejados deverão apresentar bom acabamento, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

2.5. A entrega, a montagem e instalação dos móveis deverão ser efetuadas, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços indicados abaixo, sendo todos os materiais inspecionados por ocasião de seu recebimento.

2.5.1. Acolhimento Raio de Sol – Rua Guadalajara, n.º 146, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

2.5.2. Acolhimento Arco-Íris – Rua Bunducki, n.º 780, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

2.5.3. Acolhimento Andança – Av. Imperador Pedro II, n.º 1.081, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo – SP.

3. DO PRODUTO ESPERADO

3.1. Para efeito de avaliação do material e consequente recebimento definitivo, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) funcionalidade;
- f) ergonomia.

3.2. Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta, o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

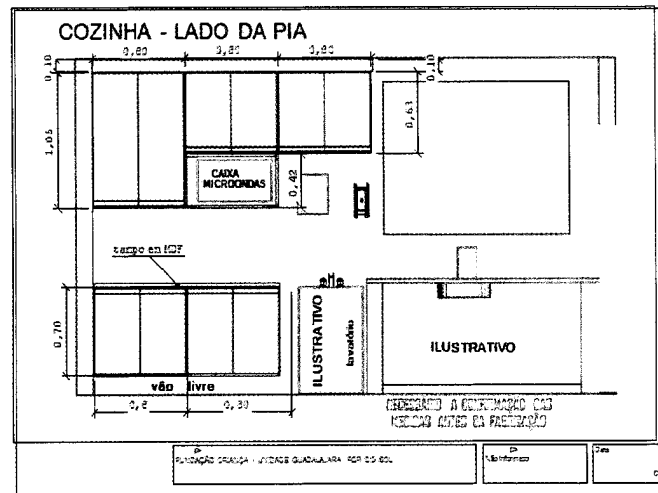
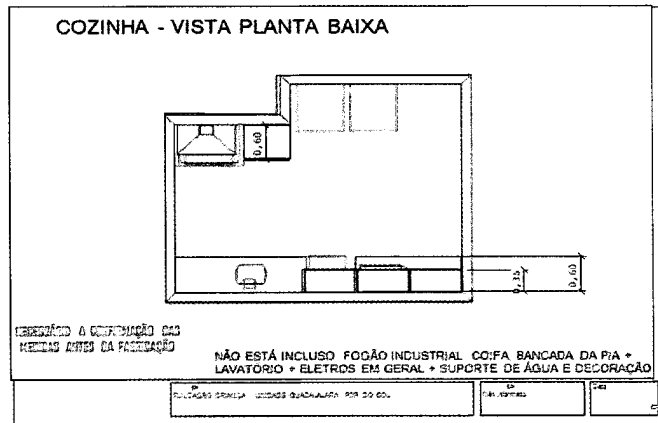
- a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o material, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc.
- b) Quanto à durabilidade – a resistência do material, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;
- c) Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do material, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.;
- d) Quanto à funcionalidade – a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes;

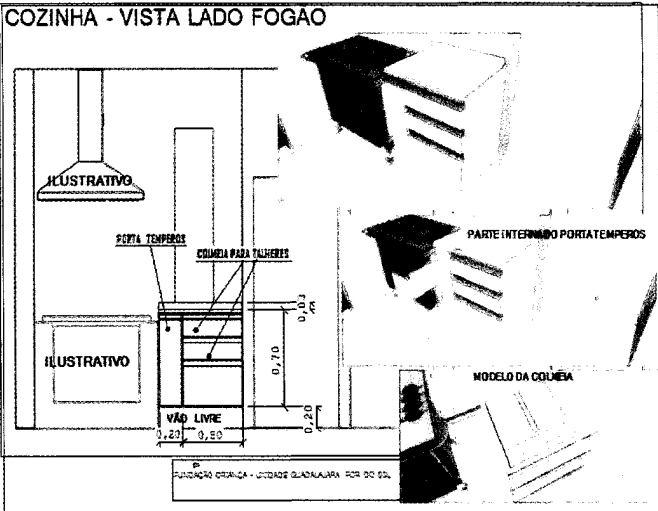
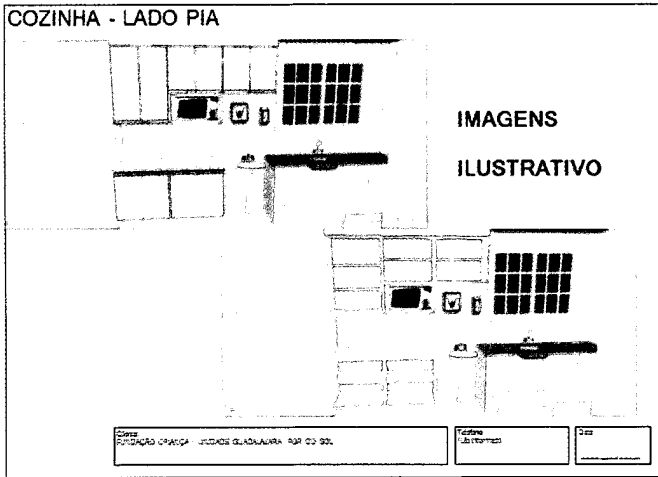
4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. O objeto deste Termo de Referência possui as seguintes especificações:

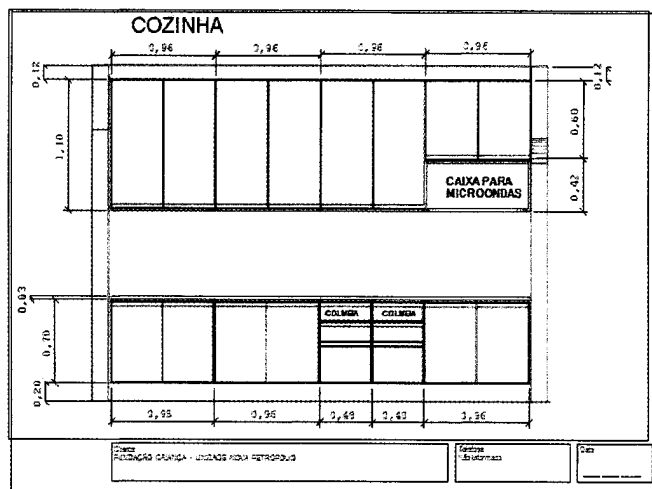
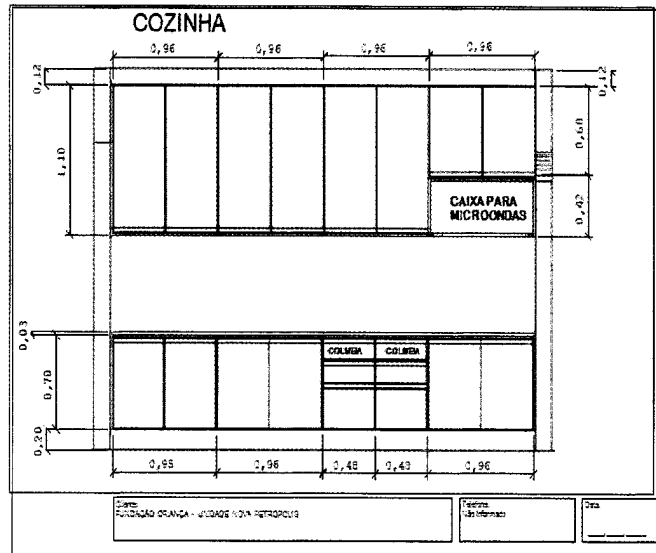
LOTE 1 – COZINHAS PLANEJADAS				
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	1	COZINHA PLANEJADA ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	<ul style="list-style-type: none"> - 2 armários superiores 0,80cm largura x 0,63 altura x 0,35 profundidade. - 1 armário superior 0,80 largura x 1,05 altura x 0,35 profundidade. - 1 caixa para microondas 0,80 largura x 0,42 altura x 0,35 profundidade com base estendida 0,40 - 2 balcões inferiores 0,80 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade. - 1 tampo em MDF 1,60 largura x 0,03 espessura 0,60 cm profundidade. - 1 balcão inferior com 3 gavetas 0,50 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade (colmeia na 1ª e 2ª gaveta, ver desenho ilustrativo). - 1 balcão inferior porta temperos em MDF 0,20 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade (ver no desenho ilustrativo a parte interna) - 1 tampo em MDF 0,70 cm comprimento x 0,03 espessura x 0,60 profundidade. <p>Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Mare Fabricação: MDF com revestimento total melamínico</p>	R\$ 5.144,67

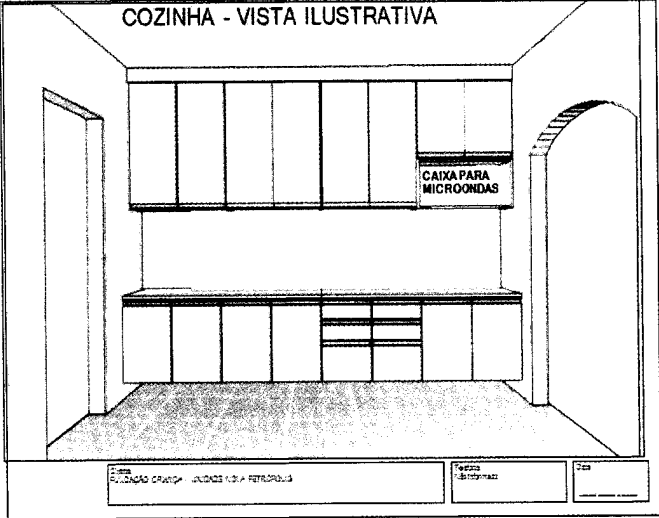
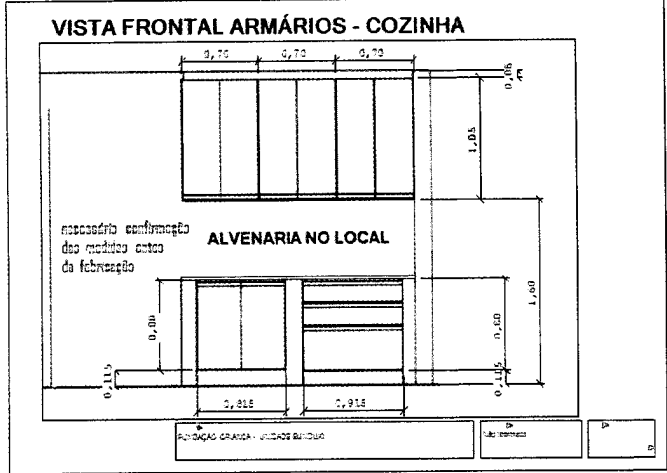
Estrutura dos armários: MDF 15mm
Portas cantos retos: MDF 18mm
Fundo dos armários: MDF 6mm
Dobradiças de metal
Corrediças telescópicas sem amortecedor
Puxadores: perfil de alumínio embutido prata horizontal
(ver desenho).

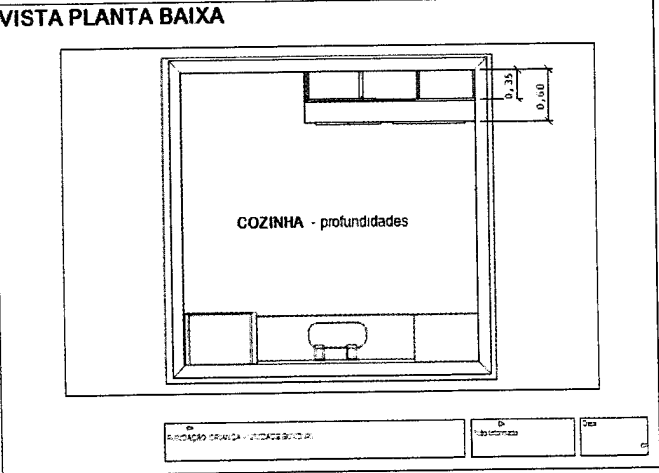


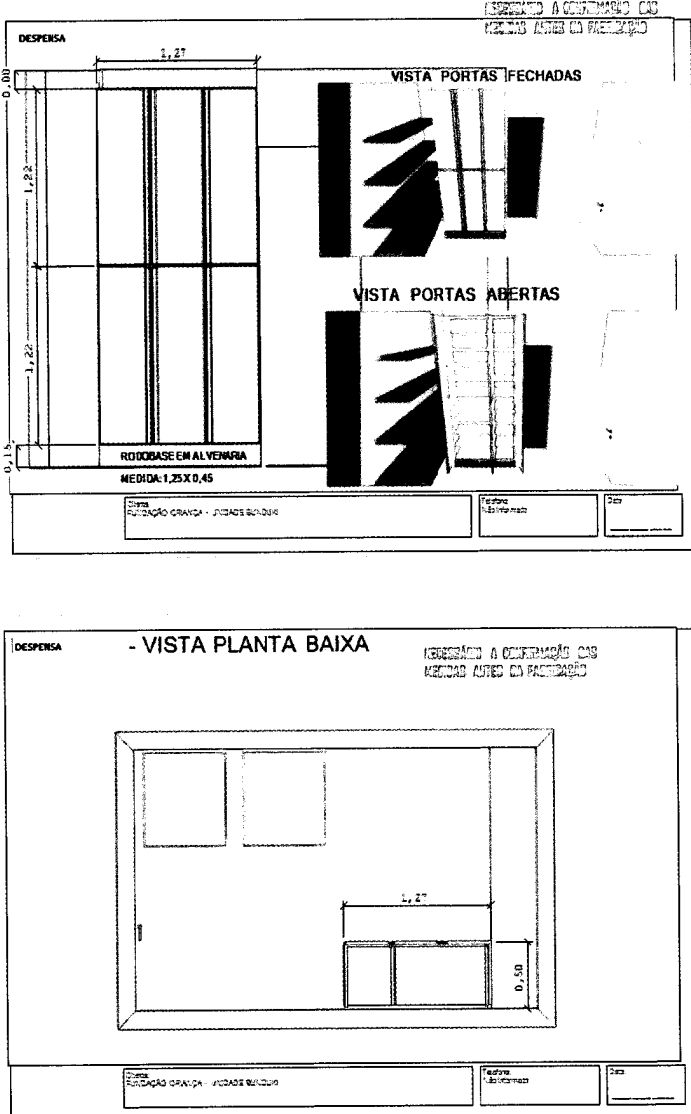

			<p>COZINHA - VISTA LADO FOGAO</p>  <p>COZINHA - LADO PIA</p> 	
2	1	<p>COZINHA PLANEJADA ACOLHIMENTO ANDANÇA</p>	<p>-3 armários superiores com 2 portas cada + 3 prateleiras internas 0,96 largura x 1,10 altura x 0,35 profundidade. -1 armário superior com 2 portas e 2 prateleiras internas medindo: 0,96 largura x 0,68 altura x 0,35 profundidade sobre a caixa do microondas. - 1 caixa para microondas medindo: 0,96 largura x 0,42 altura x 0,35 profundidade com prateleira inferior extensível em 0,40 cm profundidade. -3balcões inferiores com 2 portas cada e 1 prateleira interna medindo: 0,96 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade (com tampo em MDF). -2 gaveteiros com 3 gavetas conforme o desenho medindo: 0,475 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade cada um (com tampo em MDF). Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Mare Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm</p>	<p>R\$ 6.741,53</p>

Fundo dos armários: MDF 6mm
Dobradiças de metal
Corrediças telescópicas
Puxadores: concha embutido de 20 cm

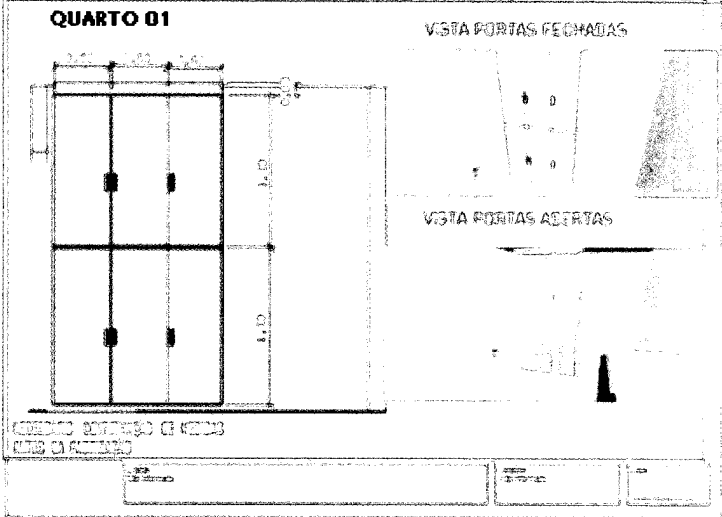


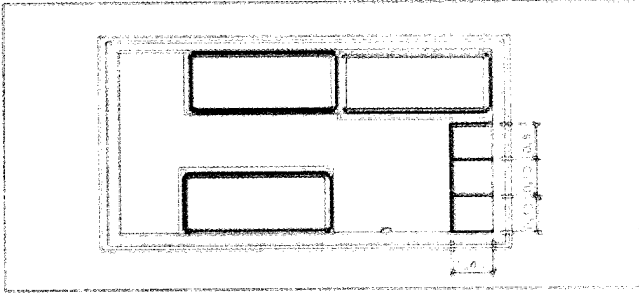

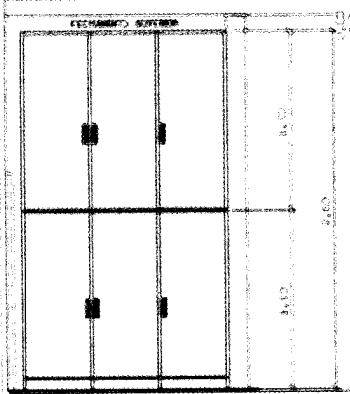

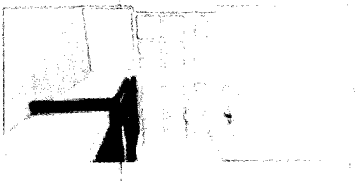
				
3	1	<p align="center">COZINHA PLANEJADA ACOLHIMENTO ARCO IRIS</p>	<p>- 3 armários superiores com 2 portas cada + 3 prateleiras internas 0,70 cm largura x 1,05 altura x 0,35 profundidade. -1 balcão inferior com 2 portas e 1 prateleira interna medindo: 0,815 largura x 0,80 altura x 0,62 profundidade. -1 gaveteiro com 3 gavetas conforme o desenho medindo: 0,915 largura x 0,80 altura x 0,62 profundidade. (com tampo em MDF de 3cm de espessura). Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Mare Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Correções telescópicas sem amortecedor Puxadores: perfil de alumínio embutido prata</p> 	R\$ 3.505,67

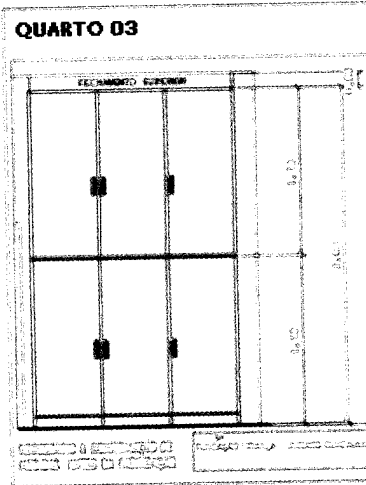
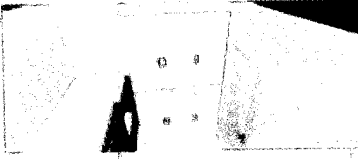

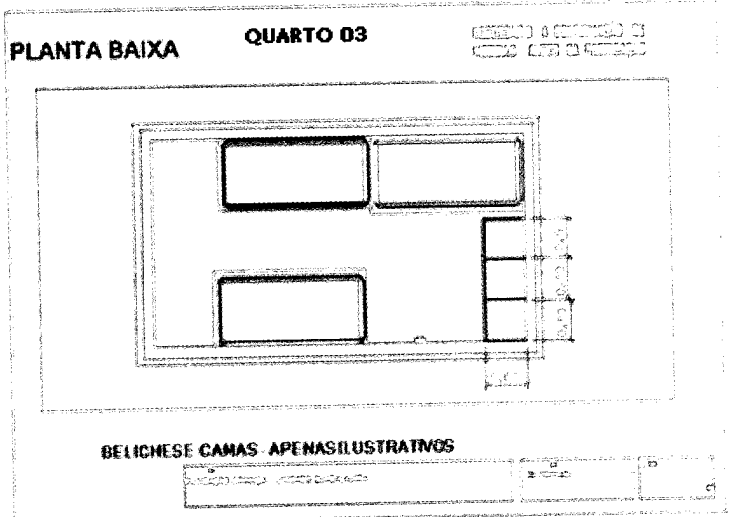
			<p>VISTA PLANTA BAIXA</p> 	
4	1	<p>DESPENSA ACOLHIMENTO ARCO IRIS</p>	<p>-1 Armário com 6 portas sendo: 1 módulo com 4 portas de 0,845 cm largura + 1 módulo com 2 portas de 0,42 cm largura, com medidas totais de 1,27 comprimento x 2,44 altura x 0,50cm profundidade + 0,08cm de fechamento superior. Colocar chave nas portas. A Fundação fará um rodabase em alvenaria no local para apoio deste móvel. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Branco Ártico Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Corrediças telescópicas sem amortecedor Puxadores: perfil de alumínio prata vertical (ver desenho).</p>	<p>R\$ 2.892,87</p>

			<p>REGISTRADO A CONFORMAR O CAS MEDIDAS ATÉ O PACTUÁRIO</p>  <p>DESPENSA</p> <p>REGISTRADO A CONFORMAR O CAS MEDIDAS ATÉ O PACTUÁRIO</p> <p>VISTA PORTAS FECHADAS</p> <p>VISTA PORTAS ABERTAS</p> <p>RODODASE EM ALVENARIA</p> <p>MEDIDA: 1,25 X 0,45</p> <p>Nome: FUNDAÇÃO CRIANÇA - LICITAÇÃO 0004/2017</p> <p>Projeto: Arquitetura</p> <p>Data:</p> <p>DESPENSA - VISTA PLANTA BAIXA</p> <p>REGISTRADO A CONFORMAR O CAS MEDIDAS ATÉ O PACTUÁRIO</p> <p>Nome: FUNDAÇÃO CRIANÇA - LICITAÇÃO 0004/2017</p> <p>Projeto: Arquitetura</p> <p>Data:</p>	
TOTAL DO LOTE 1			R\$ 18.284,74	

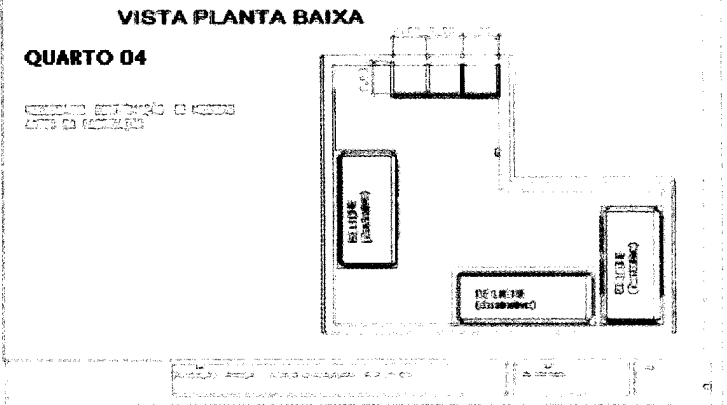
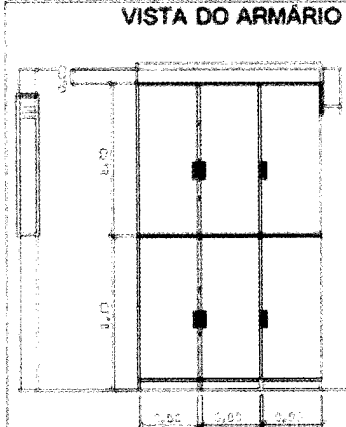
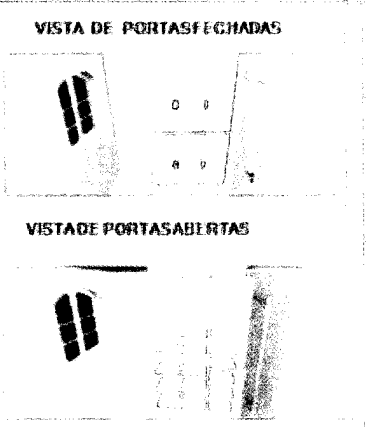
LOTE 2 - DORMITÓRIOS				VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
1	1	DORMITÓRIO 1 ACOLHIMENTO RAIO DE SOL	<p>- 6 armários individuais de 0,50cm de comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08cm Cada porta deverá ter chave individual.</p> <p>Acabamento interno: MDF Branco Ártico</p> <p>Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa</p> <p>Fabricação: MDF com revestimento total melamínico</p> <p>Estrutura dos armários: MDF 15mm</p> <p>Portas cantos retos: MDF 18mm</p>	R\$ 3.479,20

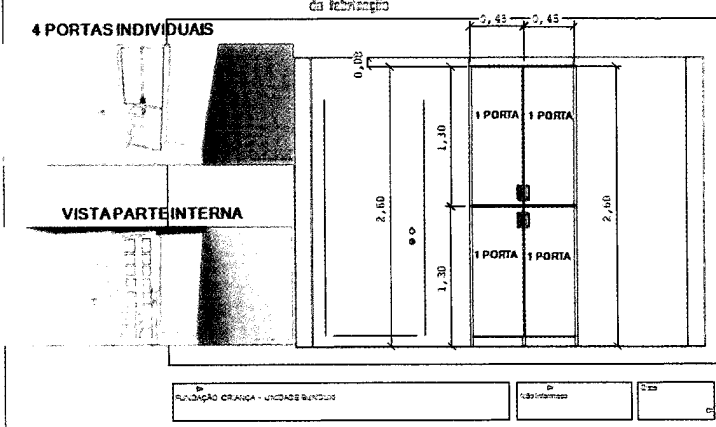
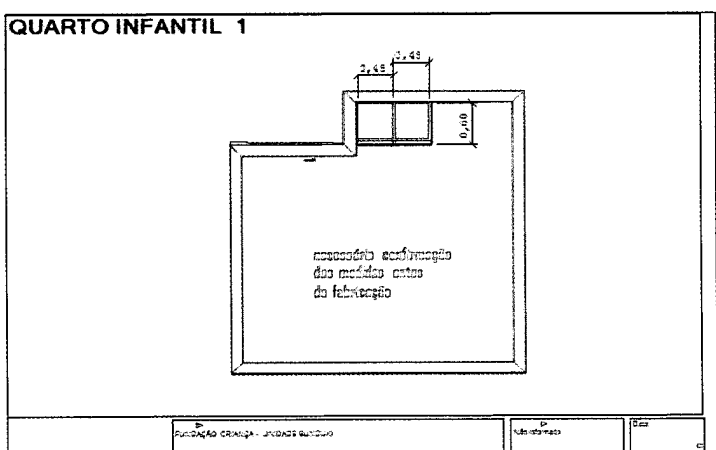
			<p>Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20cm</p>  	
2	1	<p>DORMITÓRIO 2 ACOLHIMENTO RAIO DE SOL</p>	<p>- 6 armários individuais de 0,50 de comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08 cm. Cada porta deverá ter chave individual. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20cm</p>	R\$ 3.479,20

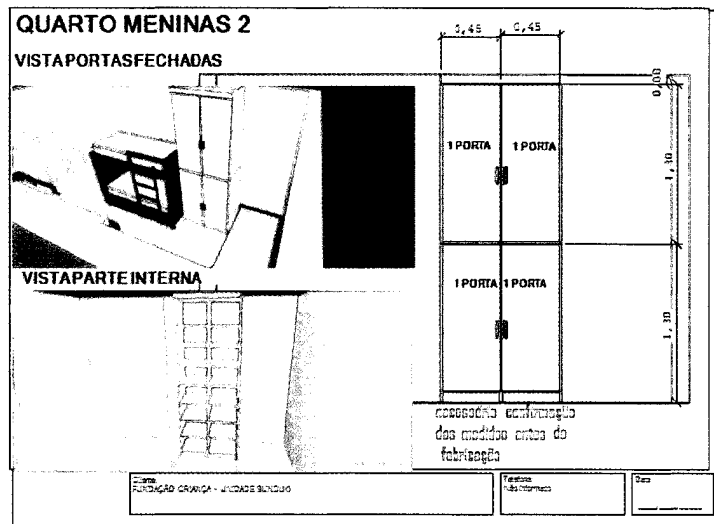
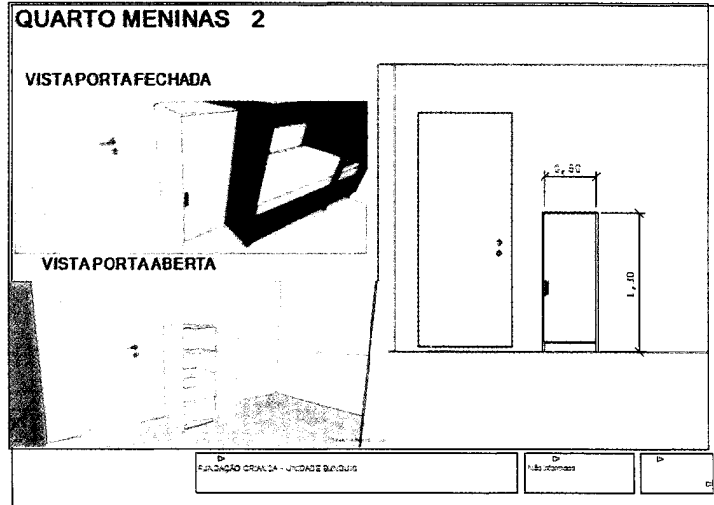
		<p>VISTA PLANTA BAIXA QUARTO 02</p>  <p>BELICHESE CAMAS APENAS ILUSTRATIVOS</p>  <p>QUARTO 02</p>  <p>VISTA PORTAS FECHADAS</p>  <p>VISTA PORTAS ABERTAS</p> 	
3	1	<p>DORMITÓRIO 3 ACOLHIMENTO RAIO DE SOL</p> <p>- 6 armários individuais de 0,50cm de comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08cm Cada porta deverá ter chave individual. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20cm</p>	R\$ 3.479,20

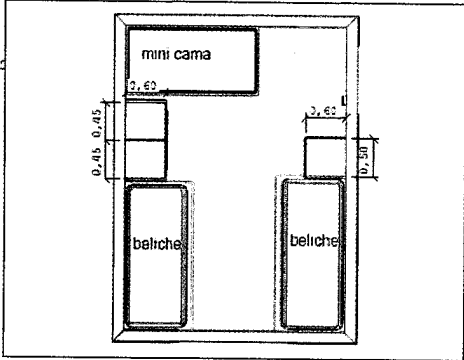
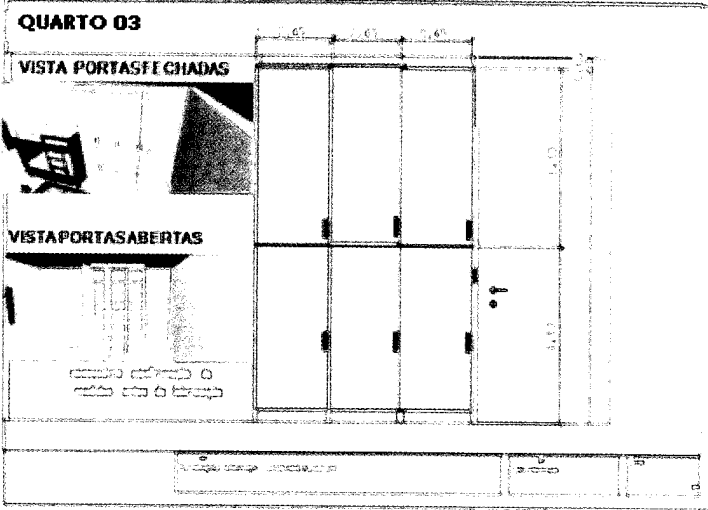
		<p>QUARTO 03</p>  <p>VISTA PORTAS FECHADAS</p>  <p>VISTA PORTAS ABERTAS</p>  <p>PLANTA BAIXA QUARTO 03</p>  <p>BELICHESE CAMAS APENAS ILUSTRATIVAS</p>	
4	1	<p>DORMITÓRIO 4 ACOLHIMENTO RAIO DE SOL</p> <p>-6 armários individuais de 0,50cm de comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08 cm. Cada porta deverá ter chave individual. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20cm</p>	R\$ 3.479,20

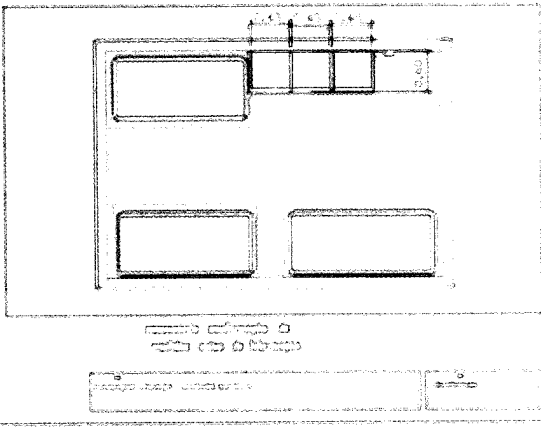
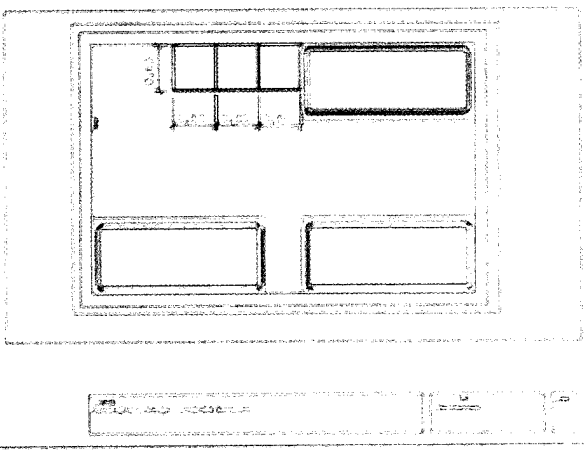


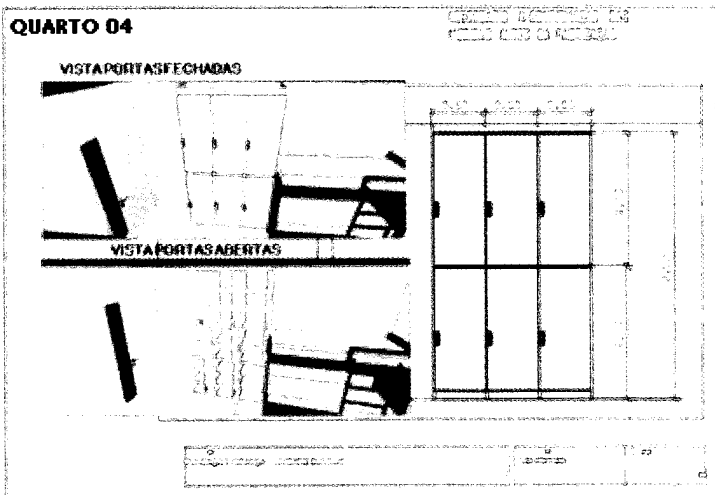
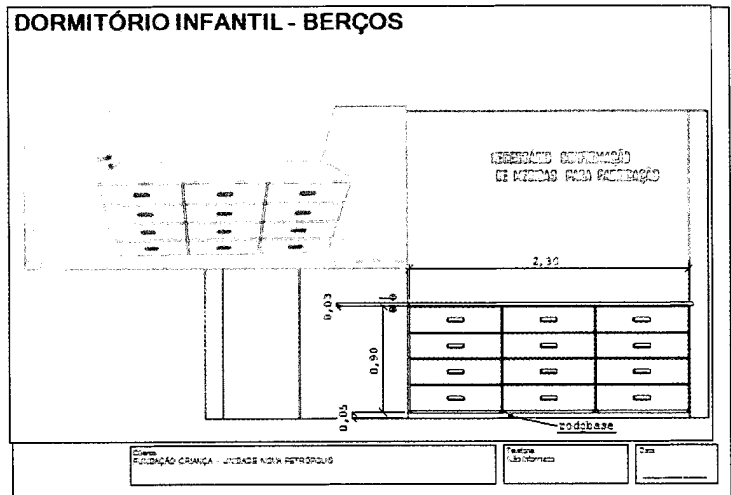
			<p style="text-align: center;">VISTA PLANTA BAIXA</p> <p>QUARTO 04</p>  <p style="text-align: center;">VISTA DO ARMÁRIO</p> <p style="text-align: center;">VISTA DE PORTASFECHADAS</p>  <p style="text-align: center;">VISTA DE PORTASABERTAS</p>  <p>QUARTO 04</p>	
5	1	DORMITÓRIO 1 ACOLHIMENTO ARCO IRIS	<p>-4 armários individuais 0,45 comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08cm Sem chave conforme desenho. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Corrediças telescópicas sem amortecedor Puxadores: concha de embutir de 20cm.</p>	R\$ 2.446,67

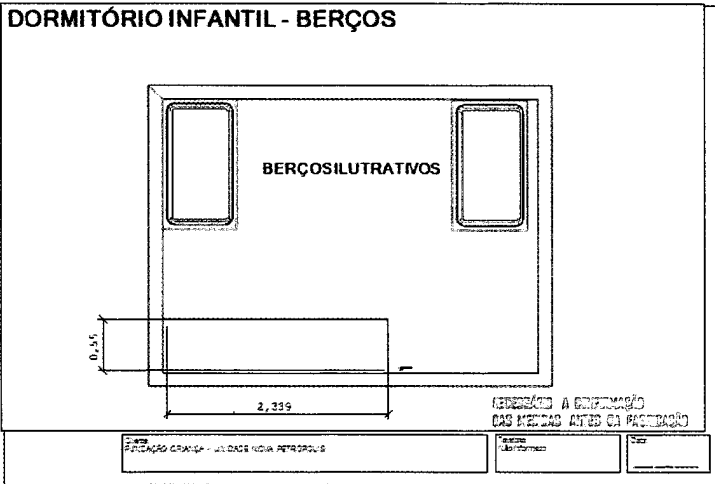
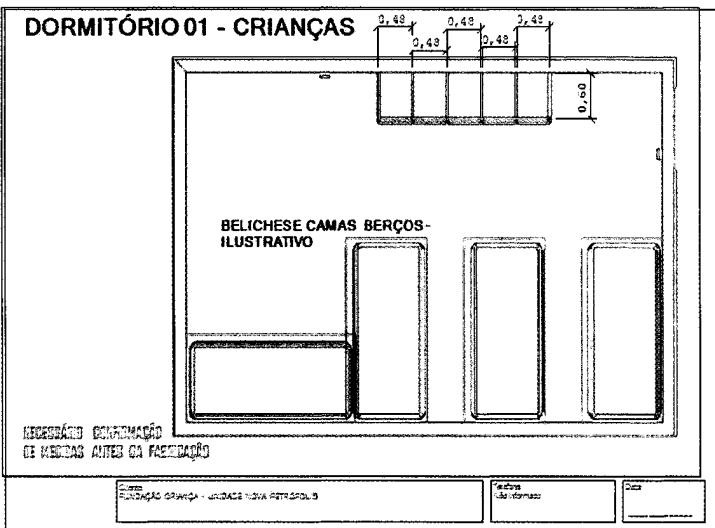
			<p>QUARTO INFANTIL 1 necessário conformação dos módulos antes da fabricação</p> <p>4 PORTAS INDIVIDUAIS</p>  <p>VISTA PARTE INTERNA</p> <p>FUNDAÇÃO CRIANÇA - UNIDADE SERRAVALLE</p>	
6	1	<p>DORMITÓRIO 2 ACOLHIMENTO ARCO IRIS</p>	<p>QUARTO INFANTIL 1</p>  <p>necessário conformação dos módulos antes da fabricação</p> <p>FUNDAÇÃO CRIANÇA - UNIDADE SERRAVALLE</p>	<p>R\$ 2.843,67</p>



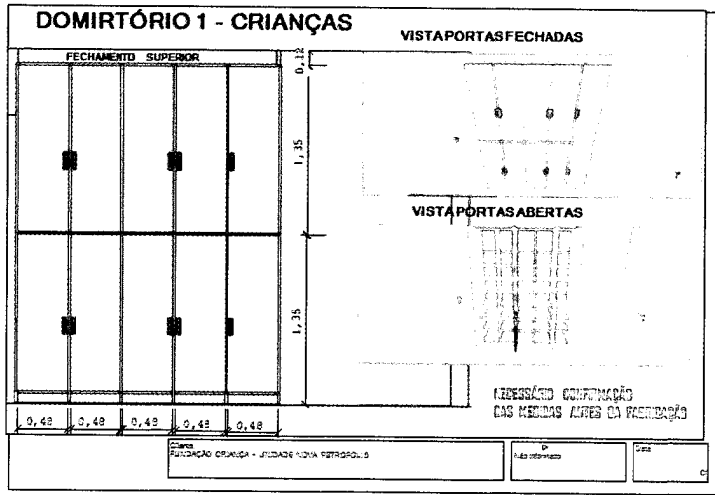
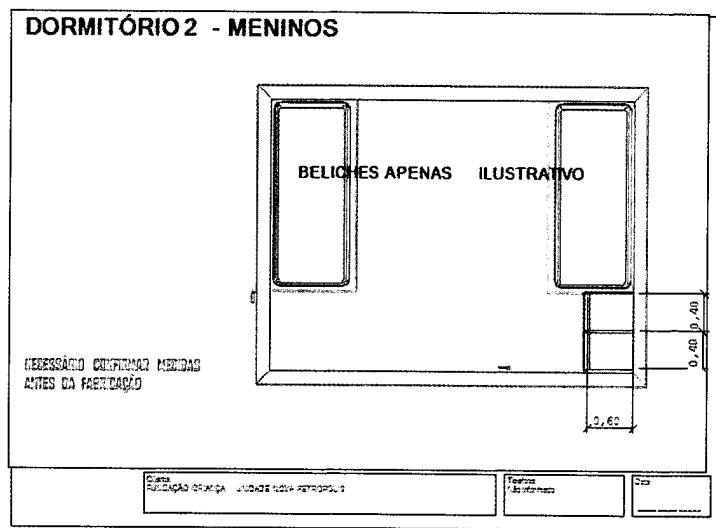

			<p>QUARTO DAS MENINAS 2</p> <p>necessário conformar as medidas antes da fabricação</p>  <p>FUNDAÇÃO CRIANÇA - JUZIZADA BUNDO</p>	
7	1	<p>DORMITÓRIO 3 ACOLHIMENTO ARCO IRIS</p>	<p>-6 armários individuais 0,45 comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08cm. Sem chave conforme desenho. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Corrediças telescópicas sem amortecedor Puxadores: concha de embutir de 0,20cm.</p> <p>QUARTO 03</p> <p>VISTA PORTAS FECHADAS</p>  <p>VISTA PORTAS ABERTAS</p>	R\$ 3.264,20

			<p>QUARTO 03</p> 	
<p>8</p>	<p>1</p>	<p>DORMITÓRIO 4 ACOLHIMENTO ARCO IRIS</p>	<p>-6 armários individuais 0,45 comprimento x 1,30 altura x 0,60 profundidade + fechamento superior de 0,08 cm Sem chave conforme desenho. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Corrediças telescópicas sem amortecedor Puxadores: concha de embutir de 0,20cm.</p> <p>QUARTO 04</p> 	<p>R\$ 3.283,20</p>

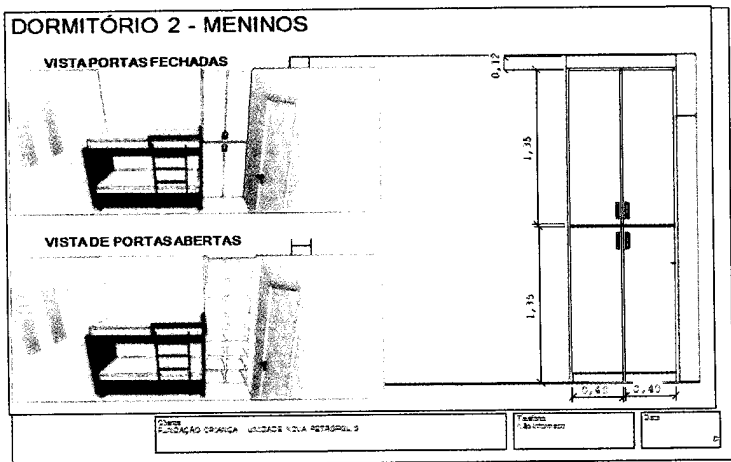
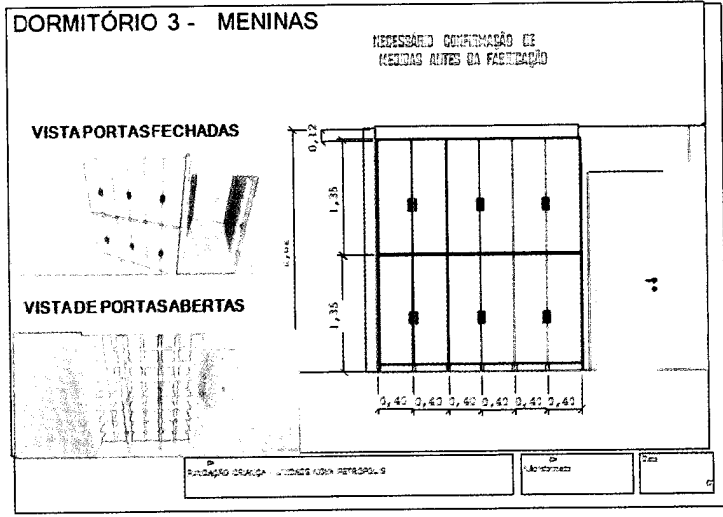
			<p>QUARTO 04</p> 	
<p>9</p>	<p>1</p>	<p>DORMITÓRIO INFANTIL ACOLHIMENTO ANDANÇA</p>	<p>-1 bancada com 12 gavetas medindo: 2,30 comprimento x 0,90 altura x 0,55 profundidade. Com tampo em MDF 3cm espessura. Sem chave. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Corrediças telescópicas sem amortecedor Puxadores: concha embutido de 20 cm</p> 	<p>R\$ 2.589,53</p>

			<p>DORMITÓRIO INFANTIL - BERÇOS</p> 	
<p>10</p>	<p>1</p>	<p>DORMITÓRIO 1 ACOLHIMENTO ANDANÇA</p>	<p>- 10 armários individuais medindo: 0,48 comprimento x 1,35 altura x 0,60 profundidade. Sem Chave Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20 cm</p> <p>DORMITÓRIO 01 - CRIANÇAS</p> 	<p>R\$ 5.557,00</p>

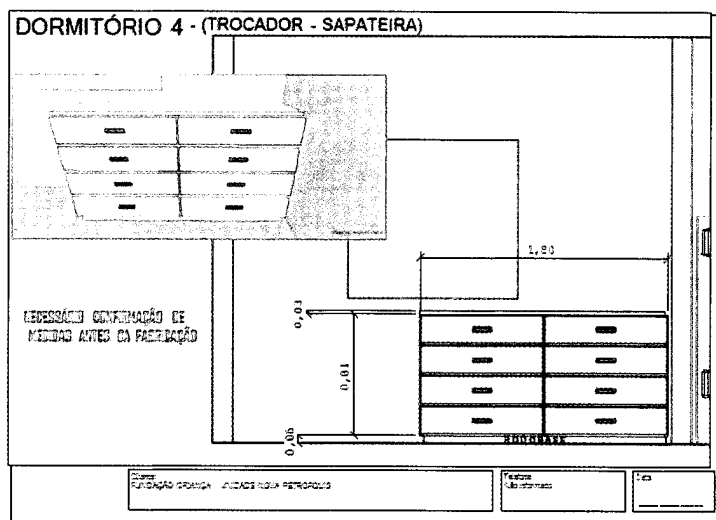
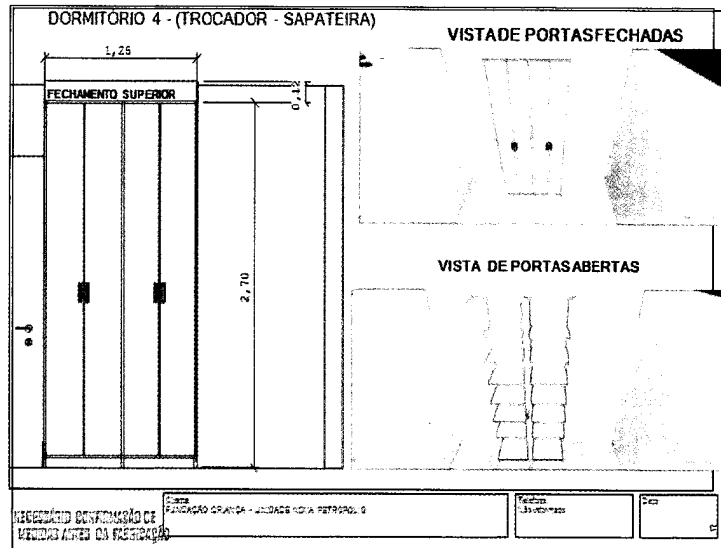


				
11	1	<p>DORMITÓRIO 2</p> <p>ACOLHIMENTO ANDANÇA</p>	<p>4 Armários individuais medindo: 0,40 comprimento x 1,35 altura x 0,60 profundidade. Sem chave conforme desenho. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20 cm</p> 	R\$ 2.166,87

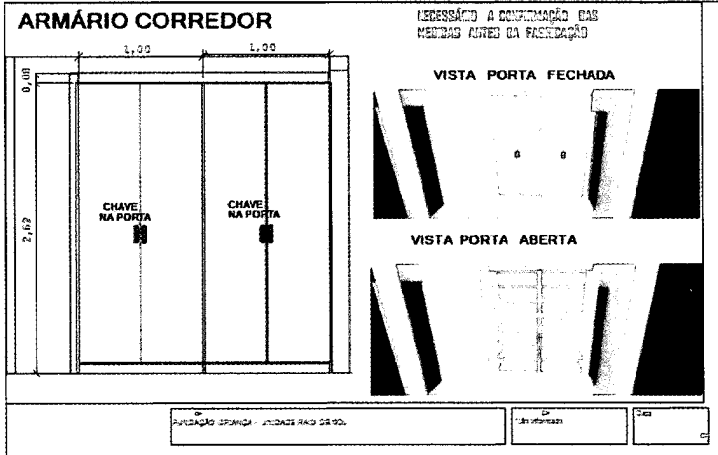
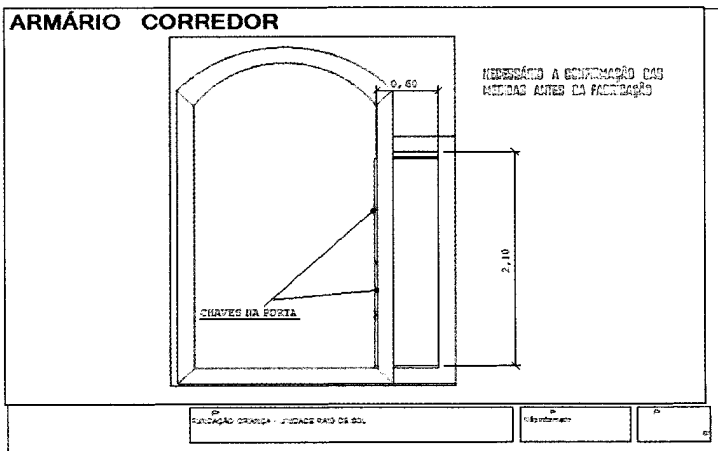


				
12	1	DORMITÓRIO 3 ACOLHIMENTO ANDANÇA	<p>- 8 armários individuais medindo: 0,40 largura x 1,35 altura x 0,60 profundidade com 12 portas individuais sem chave. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Puxadores: concha embutido de 20 cm</p> 	R\$ 5.460,67
13	1	DORMITÓRIO 4 (SAPATEIRA E TROCADOR) ACOLHIMENTO ANDANÇA	<p>- 1 Armário medindo: 1,25 largura x 2,70 altura x 0,50 profundidade com 4 portas inteiras, com chave. - 1 Cômoda com 8 gavetas medindo: 1,80 largura x 0,90 altura x 0,50 profundidade. Altura: 2,70 + 0,12 cm de fechamento superior. Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm</p>	R\$ 4.832,60

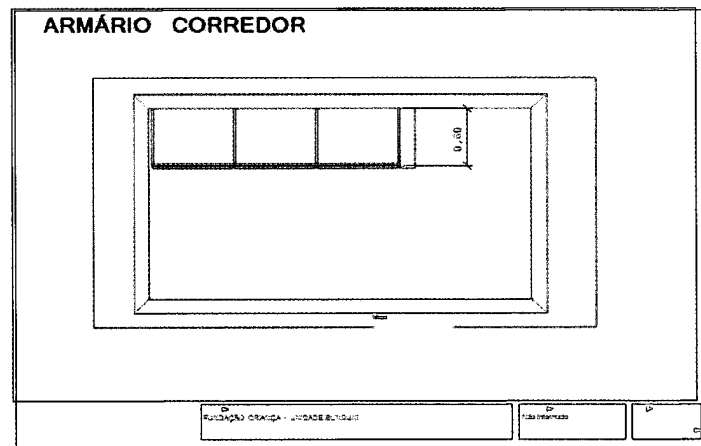
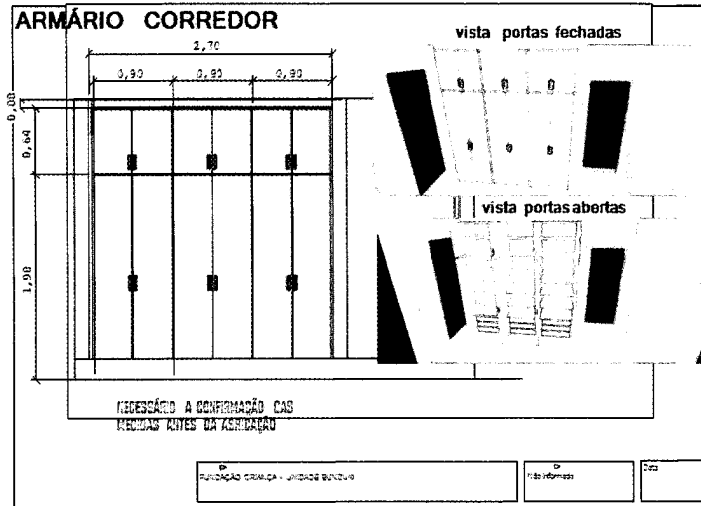
Portas cantos retos: MDF 18mm
Fundo dos armários: MDF 6mm
Dobradiças de metal
Puxadores: concha embutido de 20 cm



TOTAL DO LOTE 2 R\$ 46.361,21

LOTE 3 - ARMÁRIOS				VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
1	1	ARMÁRIO CORREDOR ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	<p>- 1 armário com 4 portas de abrir medindo: 2,10 x 2,62 altura x 0,60 profundidade. Chaves nas portas Acabamento interno: MDF Branco Ártico Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa Fabricação: MDF com revestimento total melamínico Estrutura dos armários: MDF 15mm Portas cantos retos: MDF 18mm Fundo dos armários: MDF 6mm Dobradiças de metal Corrediças telescópicas sem amortecedor Puxadores: concha de embutir 0,20cm</p>  <p>ARMÁRIO CORREDOR</p> <p>NECESSÁRIO A CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO</p> <p>VISTA PORTA FECHADA</p> <p>VISTA PORTA ABERTA</p> <p>CHAVE NA PORTA</p> <p>CHAVE NA PORTA</p> <p>FUNDAÇÃO CRIANÇA - LUCAS RAIOS DE SOL</p>	R\$ 3.717,67
2	1	ARMÁRIO CORREDOR ACOLHIMENTO ARCO IRIS	<p>- 1 Armário com 6 portas e 6 maleiros conforme desenho medindo: 2,70 comprimento x 2,62 altura x 0,60 profundidade. Colocar chave das portas. Acabamento interno: MDF Branco Ártico</p>  <p>ARMÁRIO CORREDOR</p> <p>NECESSÁRIO A CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO</p> <p>CHAVES NA PORTA</p> <p>FUNDAÇÃO CRIANÇA - LUCAS RAIOS DE SOL</p>	R\$ 6.019,00

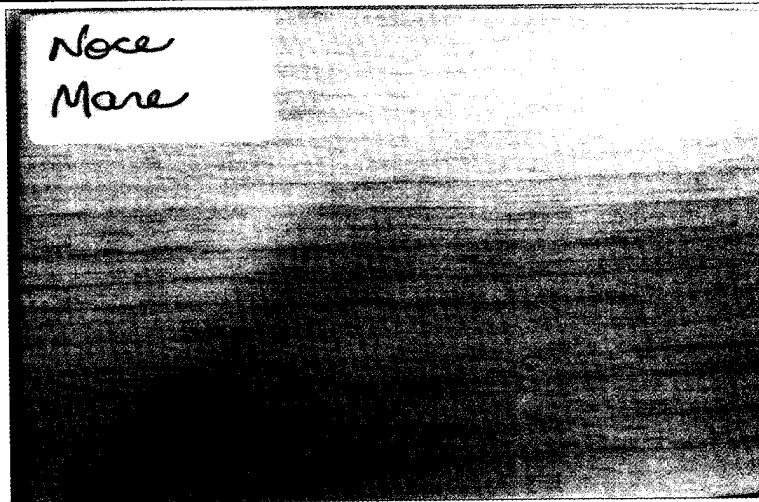
Acabamento externo: MDF Noce Amêndoa
Fabricação: MDF com revestimento total melamínico
Estrutura dos armários: MDF 15mm
Portas cantos retos: MDF 18mm
Fundo dos armários: MDF 6mm
Dobradiças de metal
Corrediças telescópicas sem amortecedor
Puxadores: puxador concha embutido de 20 cm



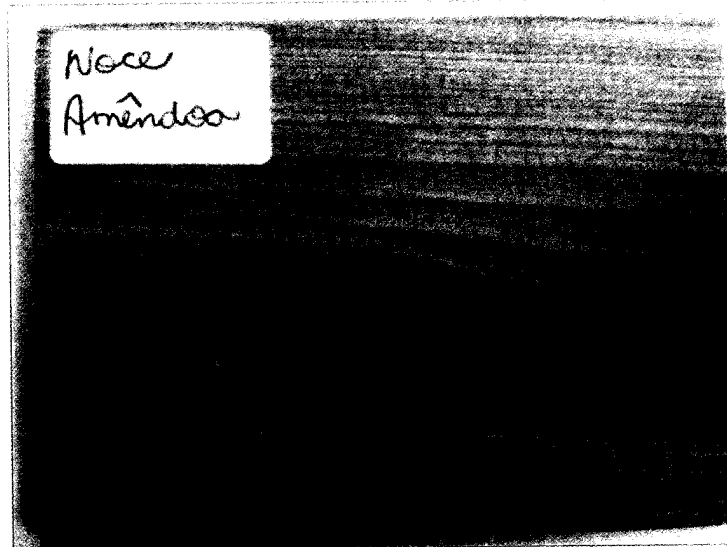
TOTAL DO LOTE 3 R\$ 9.736,67

4.2. Nas figuras abaixo apresentamos as cores do acabamento externo:

4.2.1. Cozinhas: MDF Noce Mare



4.2.2. Dormitórios e Armário Corredor: MFD Noce Amêndoa



5. DOS PRAZOS, RECEBIMENTOS E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS

5.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega, montagem e instalação do mobiliário, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

5.2. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

5.3. Os móveis planejados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto no endereço indicado na cláusula **2.5.** deste Anexo I, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **3 (três) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para Fundação Criança.

5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6. O local de entrega é o indicado na cláusula **2.5.** deste Anexo I, de segunda a sexta, **das 08h00 às 17h00**, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

5.7. A montagem e instalação dos móveis planejados, deverá ser realizada no horário de **08h00 às 15h00**, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos na Unidade solicitante.

5.8. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a FUNDAÇÃO.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo **12 (doze) meses** contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

6.1.1. A garantia dos móveis planejados fornecidos deverá cobrir os defeitos decorrentes de fabricação, avarias, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, o recolhimento e a substituição sem qualquer ônus para a Fundação, não se admitindo material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência.



6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a FUNDAÇÃO, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.2.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

6.2.2. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

6.2.3. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. À FUNDAÇÃO compete:

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

b) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem e instalação dos móveis planejados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

f) Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida para a realização dos serviços;

g) Exigir a limpeza do local onde forem realizados os serviços, obrigando a CONTRATADA a depositar todos os materiais reaproveitáveis em locais designados, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados e descartando-os em local próprio, sem ônus para a FUNDAÇÃO, em obediência à legislação ambiental;

7.2 À CONTRATADA compete:

- a)** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
- b)** Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;
- c)** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;
- d)** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da FUNDAÇÃO, às crianças, adolescentes e jovens acolhidos, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- e)** Colocar à disposição da FUNDAÇÃO, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vedado o uso de camisetas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;
- f)** Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para execução dos serviços;
- g)** Substituir, sempre que exigido pela FUNDAÇÃO, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse da Fundação, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;
- h)** Fornecer e responsabilizar-se além da mão de obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- i)** Agendar com a coordenação do serviço de acolhimento institucional as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- j)** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação,



assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

k) Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

l) Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

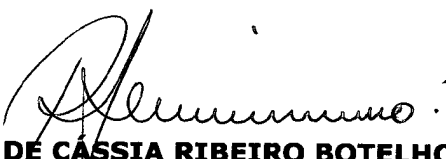
m) Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

n) Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO.

o) Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

p) Providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

São Bernardo do Campo, 08 de Dezembro de 2017.



RITA DE CASSIA RIBEIRO BOTELHO
Diretora Administrativa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ:	Fone:	Fax:
E-mail profissional:		
E-mail pessoal:		

*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Aquisição de móveis planejados, fabricados sob medida, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação nas casas do Serviço de Acolhimento Institucional desta Fundação Criança.

LOTE				
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
			Conforme Edital (Anexo 1 – Cláusula Quarta, item 4.1.)	
			Conforme Edital (Anexo 1 – Cláusula Quarta, item 4.1.)	
			Conforme Edital (Anexo 1 – Cláusula Quarta, item 4.1.)	
			Conforme Edital (Anexo 1 – Cláusula Quarta, item 4.1.)	
PREÇO TOTAL (R\$)				

Prazo de validade da proposta: _____ (**mínimo de 60 (sessenta) dias**), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

O preço ofertado está isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

SIM NÃO

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DE CAMPO E
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOB
MEDIDA PARA AS CASAS DE SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTA
FUNDAÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, fundação pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua Francisco Visentainer, n.º 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 47.284.948/0001-80 neste ato representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-Presidente **SAMUEL GOMES PINTO**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente para aquisição de móveis planejados fabricados sob medida, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação nas casas do Serviço de Acolhimento Institucional desta Fundação Criança, conforme consta no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite n.º **001/2017**, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo n.º 004/2017**, sujeitando-se o FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se



seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis planejados fabricados sob medida, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação nas casas do Serviço de Acolhimento Institucional desta Fundação Criança.

1.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

1.3. Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.3.1. Edital do CONVITE n.º 001/2017 e seus Anexos;

1.3.2. Proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. A entrega dos produtos deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis nos endereços indicados no item **2.8** do presente Contrato.

2.2. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

2.3. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.4. No ato da entrega dos produtos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá à área gerenciadora da Fundação o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para análise dos objetos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem às descrições exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da



solicitação de substituição feita pela Diretoria Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos equipamentos à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá:

2.5.1. Entregar todo o material por intermédio de mão de obra especializada própria.

2.5.2. Cumprir a programação da Fundação, de modo a interferir o mínimo possível com as atividades dessa.

2.5.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7. O recebimento pela **FUNDAÇÃO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.

2.8. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços abaixo:

Endereço	Quantidade	Material
2.8.1. CASA DE ACOLHIMENTO RAI DE SOL (Rua Guadalajara, 146, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/ SP, CEP: 09812-500).	1	Cozinha planejada – Raio de Sol
	1	Dormitório 1 – Raio de Sol
	1	Dormitório 2 – Raio de Sol
	1	Dormitório 3 – Raio de Sol
	1	Dormitório 4 – Raio de Sol
	1	Armário Corredor – Raio de Sol
2.8.2. CASA DE ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS (Rua Bunducky, 780, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09812-580).	1	Cozinha Planejada – Arco-Íris
	1	Dormitório 1 – Arco-Íris
	1	Dormitório 2 – Arco-Íris
	1	Dormitório 3 – Arco-Íris
	1	Dormitório 4 – Arco-Íris



	1	Despensa
	1	Armário Corredor
2.8.3. CASA DE ACOLHIMENTO ANDANÇA (Avenida Imperador II, 1081, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09770-420).	1	Cozinha planejada – Andança
	1	Dormitório 1 Infantil- Andança
	1	Dormitório 1 – Andança
	1	Dormitório 2 – Andança
	1	Dormitório 3 – Andança
	1	Dormitório 4 – Andança

2.9 O prazo de entrega, montagem e instalação de todos os produtos não deverá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a assinatura contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 31.310.4.4.90.52.00.08.243.0012.1034.01, já onerada através da nota de empenho n.º XXX/2017, origem do recurso: 01.120.000 (tesouro/alienação de bens).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para aquisição dos produtos são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela FUNDAÇÃO, os quais totalizam o valor global de R\$ _____, conforme quadro abaixo:

LOTE 1 – COZINHAS PLANEJADAS	
OBJETO	PREÇO GLOBAL
COZINHA PLANEJADA ACOLHIMENTO RAIO DE SOL	R\$ _____
COZINHA PLANEJADA ACOLHIMENTO ANDANÇA	R\$ _____
COZINHA PLANEJADA ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS	R\$ _____
DESPENSA ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 1	R\$ _____ (por extenso)

LOTE 2 – DORMITÓRIOS	
OBJETO	PREÇO GLOBAL
DORMITÓRIO 1 ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	R\$ _____
DORMITÓRIO 2 ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	R\$ _____
DORMITÓRIO 3 ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	R\$ _____
DORMITÓRIO 4 ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	R\$ _____
DORMITÓRIO 1 ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS	R\$ _____
DORMITÓRIO 2 ACOLHIMENTO ARCO	R\$ _____
DORMITÓRIO 3 ACOLHIMENTO ARCO	R\$ _____
DORMITÓRIO 4 ACOLHIMENTO ARCO	R\$ _____
DORMITÓRIO INFANTIL ACOLHIMENTO ANDANÇA	R\$ _____
DORMITÓRIO 1 ACOLHIMENTO ANDANÇA	R\$ _____
DORMITÓRIO 2 ACOLHIMENTO ANDANÇA	R\$ _____
DORMITÓRIO 3 ACOLHIMENTO ANDANÇA	R\$ _____
DORMITÓRIO 4 (SAPATEIRA E TROCADOR) ANDANÇA	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 2	R\$ _____ (por extenso)

LOTE 3 – ARMÁRIOS	
OBJETO	PREÇO GLOBAL
ARMÁRIO CORREDOR ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL	R\$ _____
ARMÁRIO CORREDOR ACOLHIMENTO ARCO ÍRIS	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 1	R\$ _____ (por extenso)



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega do produto e a emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após recebimento definitivo do objeto, emissão da nota fiscal e atestação, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

5.2.1. Considera-se a data da aprovação dos produtos àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para a aprovação dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente da Contratada, (BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____), cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

5.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, para comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art.55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4.1. Caso seja constatado que a Contratada não atende a regularidade fiscal trabalhista para as quais ficou expressamente obrigada a manter durante toda a execução contratual, o responsável pelo ato de liquidação da despesa fará registrar essa situação nos autos do processo de contratação ou de pagamento, prosseguindo com a liquidação da despesa até final pagamento à contratada, que será imediatamente notificada da irregularidade constatada sob pena de aplicação das multas contratuais, podendo ainda a não regularização ensejar a rescisão do contrato.

5.5. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias úteis**, ou até que ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei, através de Termo Aditivo a critério da Fundação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. À CONTRATADA compete:

- 7.1.1.** Entregar os produtos em conformidade com o edital, entregando no prazo estabelecido e no local discriminado.
- 7.1.2.** Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;
- 7.1.3.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a FUNDAÇÃO ou para terceiros;
- 7.1.4.** Os produtos da CONTRATADA deverão atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta. Na hipótese da apresentação fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNDAÇÃO, de tal forma que a CONTRATADA incorrerá nas penalidades descritas no Edital.
- 7.1.5.** Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNDAÇÃO se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato;
- 7.1.6.** Prestar esclarecimentos, suporte e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FUNDAÇÃO;
- 7.1.7.** A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto aos produtos licitados, por parte da FUNDAÇÃO;
- 7.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.
- 7.1.9.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

- 7.1.11.** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;
- 7.1.12** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da **FUNDAÇÃO**, bem como à terceiros, às crianças, adolescentes e jovens acolhidos, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 7.1.13.** Colocar à disposição da **FUNDAÇÃO**, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vedado o uso de camisetas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;
- 7.1.14.** Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para execução dos serviços;
- 7.1.15.** Substituir, sempre que exigido pela **FUNDAÇÃO**, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse da Fundação, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;
- 7.1.16.** Fornecer e responsabilizar-se além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão, dentre outros) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- 7.1.17.** Agendar com a coordenação do serviço de acolhimento institucional as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- 7.1.18.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 7.1.19.** Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

7.1.20. Manter, durante a vigência da ata até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

7.1.21. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

7.1.22. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO.

7.1.23. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.24. Providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Os serviços somente serão considerados partes executadas após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.2. À FUNDAÇÃO compete:

7.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições e preços pactuados, estabelecidas no Edital e neste Contrato;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a entrega dos produtos.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com o convite e este contrato.

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.2.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

7.2.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e

qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.2.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a **CONTRATADA**:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**.

8.2. A Rescisão Contratual ocorrerá:

8.2.1. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **FUNDAÇÃO**.

8.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

8.3. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.3.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.3.3 Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



8.3.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO**.

§1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.3.1. e 8.3.2., desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

8.5. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela **FUNDAÇÃO**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.2. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO**, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **FUNDAÇÃO**, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Ficará impedida de licitar e de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Convite;



II) não manter a proposta, injustificadamente;

III) comportar-se de modo inidôneo;

IV) fazer declaração falsa;

V) cometer fraude fiscal;

VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.4. Se o valor da penalização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação.

9.8. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o



fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVACÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da FUNDAÇÃO ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Regem-se o presente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar Federal n.º 123 de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147 de 07/08/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2017.

Pela Fundação:

SAMUEL GOMES PINTO
Diretor-Presidente

Pela Empresa:

EMPRESA
Responsável

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação) _____,
CNPJ n.º _____, estabelecida à _____
(endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto
da licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite
N.º 001/2017.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite N.º 001/2017, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BENARDO DO CAMPO

Referência: Licitação: Convite N.º 001/2017.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. n.º _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Ref. Lei Estadual n.º 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Fundação, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite N.º 001/2017, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

DECLARO, ainda sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente até a presente data da apresentação da proposta não ultrapasso o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06 e que não estou inclusa nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



ANEXO IX – DECLARAÇÃO

(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite N.º 001/2017, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

Eu _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____, CNPJ n.º _____, para fins do disposto no Edital da Carta Convite N.º 001/2017 declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 001/2017 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite N.º 001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite N.º 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Carta Convite N.º 001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)



ANEXO XI – DECLARAÇÃO PARA INICIAR OS TRABALHOS IMEDIATAMENTE

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite n.º 003/2017, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato;

Local, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º:

